



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 7313/2023
DECRETO Nº 11.948 DE 12 DE JULHO DE 2023

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.120, DE 04 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA “MÃES ACOLHEDORAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art.69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 6.120, de 04 de julho de 2023, que Institui o Programa “Mães Acolhedoras”;

CONSIDERANDO, na relação entre escola e família, a importância de projetos que tratem da educação alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios orientadores para a provisão dos benefícios, no âmbito da Política de Assistência Social e Educação, no Município de São Caetano do Sul, **DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado o Programa “Mães Acolhedoras”, instituído pela Lei Municipal nº 6.120, de 04 de julho de 2023, a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC.

Art. 2º As mães que fizerem parte do Programa “Mães Acolhedoras” deverão:

- I. ser assíduas às atividades diárias;
- II. agir com urbanidade no espaço escolar;
- III. seguir as regras do Programa e a realização das atividades estipuladas;
- IV. realizar as tarefas designadas sem interferir nas ações pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar, de responsabilidade de seus profissionais;
- V. participar das formações ofertadas pela SEEDUC e SEAIS, de modo a qualificar o trabalho desenvolvido;
- VI. assinar diariamente o registro de frequência, que deverá ser enviado à SEAIS, no primeiro dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo único. As participantes do Programa passarão por avaliação sistemática, de modo a garantir o bom andamento das atividades.

Art. 3º São atribuições das participantes do Programa “Mães Acolhedoras”, sempre sob orientação da coordenação da equipe gestora:

- I. atuar na organização dos espaços onde as refeições são realizadas;
- II. atuar como suporte nos momentos que envolvem as refeições das crianças e jovens;
- III. atuar nos momentos de higiene, antes e após as refeições;
- IV. atuar na organização e cultivo de hortas, conforme projeto da unidade escolar;
- V. realizar atividades correlatas.

Art. 4º Cabe ao Diretor de Escola designar um membro da equipe gestora para acolher e orientar as mães do Programa “Mães Acolhedoras”, de acordo com as orientações da SEEDUC.

Parágrafo único. O membro da equipe gestora, designado pelo Diretor, será o responsável pela documentação das mães que fizerem parte do Programa, bem como pelo registro de frequência.

Art. 5º Compete à SEAIS:

- I. publicar edital de chamamento para inscrições das mães, de acordo com indicado na Lei e no presente Decreto;
- II. convocar as mães para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- III. realizar o pagamento do benefício, até o décimo dia útil do mês subsequente, às atividades prestadas.

Art. 6º Compete à SEEDUC:

- I. realizar a reunião de acolhida das mães do Programa para formação inicial;
- II. acompanhar o trabalho desenvolvido nas unidades escolares.

Art. 7º Compete, conjuntamente, às Secretarias responsáveis pelo Programa:

- I. selecionar e chamar as mães, conforme critérios estabelecidos;
- II. promover avaliação sistemática das mães;
- III. resolver os casos omissos ou que haja necessidade de intervenção.

Parágrafo único. Será constituída Comissão com profissionais que atuam na SEAIS e SEEDUC, para seleção, validação e chamamento das mães que integrarão o Programa.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 12 de julho de 2023, 146º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

BRUNO VASSARI

Chefe de Gabinete e

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Governo

ANGÉLICA REBEQUI DA MOTTA SANTOS

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

THIAGO CORREIA MATA

Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

MINÉA PASCHOALETO FRATELLI

Secretária Municipal de Educação

MATHEUS LOTHALLER GIANELLO

Secretário Municipal de Planejamento

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 7313/2023

PORTARIA Nº 40.116 DE 12 DE JULHO DE 2023

“CONSTITUI A COMISSÃO DE APOIO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PROGRAMA “MÃES ACOLHEDORAS””

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apoio, Avaliação e Controle do Programa “Mães Acolhedoras”, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS:

- a) THIAGO CORREIA MATA;
- b) ALINE SOARES DA MOTA;
- c) CINTIA APARECIDA VISENTAINER GIL;
- d) SILVIA CRISTINA LARANGEIRA COELHO.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC:

- a) MINEA PASCHOALETO FRATELLI;
- b) DANIELA HARUMI HIKAWA;
- c) FERNANDA REGINA DE ARAÚJO PEDROSO;
- d) MARIA ADÉLIA JUNTA TOLEDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 12 de julho de 2023, 146º da fundação da cidade e 75º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

MATHEUS LOTHALLER GIANELLO

Secretário Municipal de Planejamento

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS

Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E INCLUSÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. Nº 7313/23

EDITAL - PROGRAMA MÃES ACOLHEDORAS 2023

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC, torna pública a abertura de inscrições para o Programa Mães Acolhedoras, durante o período de 14 a 17 de julho de 2023, por meio do cadastro on-line no site da Prefeitura Municipal: <http://inscricoes.sao-caetanodosul.sp.gov.br/maesacolhedoras.php> estarão abertas as inscrições para até 420 (quatrocentas e vinte) vagas do **PROGRAMA MÃES ACOLHEDORAS**, nas seguintes condições:

1. **DO PROGRAMA:** O Programa Mães Acolhedoras visa conceder atenção especial a trabalhadora desempregada, pertencente à família de baixa renda, visando estimulá-la à busca de ocupação, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho. Consistirá no exercício de atividades, orientadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da Rede Municipal,
2. **DO BENEFÍCIO:** As participantes receberão Auxílio Pecuniário correspondente ao valor de um salário mínimo nacional vigente.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2023

ANO 7

EDIÇÃO Nº 1619

3. **DA DURAÇÃO DO PROGRAMA:** Os benefícios e as atividades terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por no mais 12 (doze) meses.

4. **DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico no período de 14 a 17 de julho de 2023.

5. **DAS VAGAS:** Serão disponibilizadas 420 (quatrocentas e vinte) vagas, mediante o cumprimento das exigências da Lei Municipal nº 6.120/2023 e Decreto nº 11.948 de 12 de julho de 2023.

6. **DOS DOCUMENTOS:** O candidato deverá apresentar os seguintes documentos quando solicitado:

- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- CPF, documento do item "a" acima que contenha esta informação ou comprovante emitido pela Receita Federal;
- Comprovante de endereço ou contrato de locação que comprove domicílio e residência no Município de São Caetano do Sul;
- Foto recente;
- Carteira Profissional (CTPS), em especial, das folhas da foto, identificação, página do último contrato de trabalho (registro) e página seguinte em branco, para comprovar estar desempregado há mais de 6 (seis) meses, se o caso da carteira digital encaminhar o documento pdf;
- Comprovantes de rendimentos de outras fontes de renda ou benefícios declarados na inscrição;
- Os demais membros da família que residem no mesmo endereço deverão apresentar RG, CPF, Carteira Profissional (CTPS), em especial, das folhas da foto, identificação, página do último contrato de trabalho (registro) e página seguinte em branco e CNIS;
- Documentos atualizados até o mês anterior à inscrição que comprovem, em especial, a renda do candidato e familiares da mesma residência, como extrato de benefícios previdenciários, Bolsa Família e demais rendas declaradas;
- Documento que comprove a deficiência do candidato e familiares emitidos por Médico com CRM.
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os maiores de idade;
- Cartão São Caetano.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:** Prestar informações verdadeiras e enviar documentos verídicos para comprovar o informado à Administração Pública, sob pena de responder civil e penalmente; O Candidato não poderá estar exercendo outra atividade remunerada; **não poderá ser beneficiário ativo e já inscrito em outro programa;** ter ao menos um filho matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino, deverá ter disponibilidade de 25 horas semanais, 5 (cinco) horas diárias, de segunda a sexta-feira para desenvolver atividades previstas na Lei Municipal nº 6.120/2023, e 4 (quatro) dias prévios ao início de atividades para participar de formação, orientação e capacitação previstas na Lei Municipal, em data, local e horário a ser definidos e informados; Ser brasileira nata ou naturalizada; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição; estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais; não ter sido exonerada do serviço público por justa causa; comprovar que é residente e domiciliada no Município de São Caetano do Sul, comprovar estar desempregado há mais de 6 (seis) meses, que não recebe seguro desemprego ou qualquer outro benefício da Previdência Social e que não é beneficiária de outro programa assistencial equivalente; pertencer a família cuja renda mensal per capita seja de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente; assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará sob pena de sofrer as sanções previstas.

8. **DA SELEÇÃO:** A Seleção será feita pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SEAIS e Secretaria de Educação – SEEDUC, com apoio da **COMISSÃO DE APOIO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PROGRAMA "MÃE ACOLHEDORAS"** (nomeada por Portaria Nº 40.116/2023), seguindo os critérios de admissibilidade previstos na Lei Municipal nº 6.120/2023:

I - estar cadastrada no Cadastro Único do Cidadão, demonstrando ser residente e domiciliada no Município de São Caetano do Sul; II - ter ao menos 1 (um) filho, se em idade escolar estar matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino; III - não receber seguro-desemprego; IV - ter disponibilidade para exercício de carga horária estipulada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira, por 05 (cinco horas) diárias das 08h (oito) às 13h (treze) ou das 13h (treze) às 18h (dezoito), de acordo com a necessidade da SEEDUC; V - pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por Órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa; VI - seguir as orientações do Programa; VII - realizar a formação indicada pelas Secretarias presentes no Programa; VIII - assinar Termo de Compromisso e Responsabili-

dade, declarando ter conhecimento das regras do Programa; IX - No momento da inscrição, deverá ser indicada a Unidade Escolar de interesse, como primeira e segunda opção para o desenvolvimento das atividades previstas na Lei 6.120/2023. X - Para fins de ordem de classificação, deverão ser considerados os seguintes critérios de preferência: a. maior tempo de desemprego; b. menores faixas de renda bruta familiar per capita, c. menor grau de escolaridade da beneficiária; d. famílias monoparentais; e. famílias com maior número de filhos e/ou dependentes; f. famílias com dependentes idosos ou pessoas com deficiência.

9. **DOS PRAZOS:** O presente Edital seguirá o Cronograma a seguir, tendo como prazos:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/07/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 a 17/07/2023
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO	18 a 20/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/07/2024
PRAZO DE RECURSO	25 e 26/07/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	27 e 28/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/07/23
PERÍODO DE FORMAÇÃO	04, 11, 18 e 25 /08
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01/09/2023

10. **DOS RECURSOS:** No prazo de 24 horas após a publicação dos Resultados Preliminares poderão ser encaminhados recursos dirigidos à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão – SEAIS, na Rua Major Carlo Del Prete, 651 das 9h às 17h, nos termos da legislação regente. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação. Os recursos serão julgados nos 2 (dois) dias úteis seguintes pela **COMISSÃO DE APOIO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PROGRAMA "MÃE ACOLHEDORAS"** e o resultado publicado no Diário Oficial do Município 3 (três) dias após o julgamento.

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Programa seguirá de acordo com a Lei e Decreto Municipais supramencionados, os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Educação, por meio de sua Comissão para este fim designada, em conjunto com as áreas competentes. Toda publicação referente a este Edital será através da Imprensa Oficial do Município.

São Caetano do Sul, 13 de julho de 2023.

THIAGO CORREIA MATA
Secretário Municipal de Assistência e Inclusão Social

MINEA PASCHOALETO FRATELLI
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DO EDITAL Nº 011/2023-SECULT DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ARTE E CULTURA, DESTINADOS À "EXPOSIÇÃO ANUAL DE CARROS ANTIGOS E ANIVERSÁRIO DA CIDADE - 2023"

DEFERIDOS

Classificação	Nº Protocolo	Nome do Proponente
1º	2023.60.196.3507	MARCO POLO PAN
2º	2023.60.1865.3500	LEANDRO CANDIDO MARQUES
3º	2023.60.2743.3483	PATRICK ROCHA SÉRIO
4º	2023.60.1865.3502	LEANDRO CANDIDO MARQUES
5º	2023.60.2740.3542	LUIZ HENRIQUE DE PAULA LIMA APETITO
6º	2023.60.2749.3543	RENAN SILVA DELMINDA
7º	2023.60.134.3511	BAÚ DOS SONHOS PRODUÇÕES
8º	2023.60.9.3476	LUIZ IVAN SERAFIM
9º	2023.60.1094.3439	VICTOR S. RICCELLI
10º	2023.60.273.3410	PROJETO CULTURAL SAMBA DO CAIXINHA
11º	2023.60.978.3411	SOLANGE F. MAZZARO BRACO
12º	2023.60.2711.3468	FERNANDO DA SILVA SANTOS
13º	2023.60.2352.3496	WILLIAN DIAS GUIMARÃES
14º	2023.60.2709.3418	ARAMIS BURATTO FERREIRA
15º	2023.60.85.3415	FABIANA FIRMINO CARQUEIJO MELLO
16º	2023.60.138.3515	MIRIAN TEREZINHA DA SILVA 03035203881
17º	2023.60.1006.3530	CLAUDIO APARECIDO FAIAN
18º	2023.60.2313.3524	MÁRCIA DE BRITO BANDEIRA